

A POLÍTICA DE COTAS EMPREGATÍCIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – UM ESTUDO SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO E O MOVIMENTO DE LUTA PELOS DIREITOS DOS SURDOS

Larissa Jorge Silva

Mestrado em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade

Universidade Federal de Itajubá

Introdução

A década de 1980 marca o processo de redemocratização e expansão formal dos direitos no país. Entretanto, dada uma nova - de cíclicas - crise econômica de amplitude internacional, o projeto neoliberal tornou-se funcional aos interesses da classe dominante sendo consolidado em anos posteriores; e, atualmente com hegemonia, põe em risco a efetivação dos direitos formalizados como conquistas de lutas sociais. Nessa conjuntura, observam-se consequências - perversas para um país que acabara de angariar uma “Constituição Cidadã” - como a desregulamentação das relações de trabalho e precarização do emprego; desmonte dos mecanismos de proteção social; mercantilização das políticas sociais, principalmente as de saúde e educação, acompanhada da refilantropização da assistência social, crescimento do trabalho informal e do desemprego; enfraquecimento dos movimentos sindicais; fragmentação dos processos de organização popular; diminuição do orçamento público para as políticas sociais; a realocação de parte significativa do orçamento público para o mercado financeiro e, avanço do chamado terceiro setor.

Partindo das características do estágio atual do capitalismo maduro, Skliar (2001), explicita que o neoliberalismo como projeto societário – impondo seus valores a todas as áreas da vida cotidiana - tem subsidiado o discurso integracionista, instalando a perversão da ideia de existência de uma fronteira, que separa hipotético excluído de hipotéticos incluídos, de acordo com sua capacidade ou incapacidade individual de permanecer dentro ou fora das instituições, de seu saber, poder, ter, ser... Assim, a inclusão torna-se uma forma de disciplinamento da alteridade.

Na contemporaneidade, experimentamos um “mundo novo” no qual mercadorias absolutamente novas se generalizam, mudaram suas formas de circulação e, também, hábitos

e padrões de consumo se alteraram radicalmente. Podemos dizer que se trata de um processo intenso de mercantilização da vida social no qual cada coisa simples da vida torna-se um serviço com potencial de exploração comercial. Esse processo também é impactante na esfera da produção, gerando novas formas de controle e enquadramento da força de trabalho (Harvey in Netto e Braz, 2007).

É diante da crise da presença do Estado na sociedade, e também para justificar sua ausência e estimulá-la, que construiu-se um discurso em favor do individualismo pragmático, deixando as pessoas e grupos entregues à sua própria sorte ou, na melhor das hipóteses, a uma rede comunitária de solidariedade. Entrementes, houve um aumento do descrédito com relação aos serviços sociais públicos, a essa altura já deteriorados e sobrecarregados pela falta de investimento público e ininterrupta e crescente demanda por parte da população. O esvaziamento do setor público e o conseqüente desmantelamento de seus serviços sociais fizeram-se acompanhar por um retrocesso histórico, qual seja, o retorno à família e aos órgãos da sociedade civil sem fins lucrativos, como agentes do bem-estar social (Soares, 2002).

Nesse contexto em que as políticas sociais sofrem com um processo de redução de investimentos públicos e também de controle social, assumindo progressivamente a característica de mercadoria, observa-se que a ideologia neoliberal amplamente difundida corrobora para a manutenção do paradigma dominante da deficiência - enquanto culpabilização do sujeito com deficiência por sua marginalidade da vida social - e da medicalização - tentativa de moldar a pessoa com deficiência aos modelos ditos "normais" - , atroz das recentes discussões pautadas pelo movimento pela inclusão social. Dessa feita, é necessário identificar o movimento de luta pelo reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Para Pinto (2007), os chamados Novos Movimentos Sociais direcionaram suas lutas para o enfrentamento das contradições decorrentes do modelo político-econômico e lidavam com questões específicas, ainda que sem perderem de vista a luta pelos direitos políticos e pela democracia. Tais movimentos inauguram uma cultura nas quais as reivindicações são assumidas como direitos, atingindo diretamente a cultura da benevolência e clientelismo, características do Estado brasileiro.

Considerando as questões relativas às pessoas com deficiência e o direito ao trabalho pode-se problematizar a interação da legislação, em contraponto ao ideário neoliberal e, conseqüentemente, a (im)possibilidade de efetivação dos direitos formalmente institucionalizados enquanto conquistas dos processos de luta por direitos por parte dos população - e especificamente das pessoas com deficiência.

Cabe destacar que não se pode perder de vista, a localização das pessoas com deficiência enquanto classe trabalhadora que: “sofre e responde, de diferentes maneiras, às expressões da questão social engendradas na sociedade capitalista madura, e depende da venda de sua força de trabalho para obter a satisfação de suas necessidades vitais” (Iamamoto, 2000, p. 16).

Para Netto e Braz,

“todas as transformações implementadas pelo capital têm como objetivo reverter a queda da taxa de lucro e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho. Compreende-se, pois, que os ônus de todas elas recaiam fortemente sobre os trabalhadores – da redução salarial à precarização do emprego...a retórica do “pleno emprego” dos “anos dourados” foi substituída, no discurso dos defensores do capital, pela defesa de formas precárias de emprego e do emprego em tempo parcial...em todos os países onde o trabalho foi (assim) “flexibilizado”, isso ocorreu juntamente com o crescimento do desemprego (Netto e Braz, 2007,pgs.218 e 219).”

No afã de destruir qualquer entrave para a retomada da extração de lucros, o grande capital financeiro fomenta e patrocina o projeto neoliberal fundado, segundo Netto e Braz, na ideia da natural e da necessária desigualdade entre os homens e em uma noção rasteira da liberdade - essa vista como função da liberdade de mercado. Nesse sentido, ocorre a redução das funções estatais que respondem à satisfação de direitos sociais, proclama-se um Estado mínimo, que nada mais é que um “Estado mínimo para o trabalho e máximo para o capital” (Netto e Braz, 2007, p. 227).

Para Antunes (2002, p.35),

“o neoliberalismo e a reestruturação produtiva da era da acumulação flexível, dotados de forte caráter destrutivo, têm acarretado, entre tantos aspectos nefastos, um monumental desemprego, uma enorme precarização do trabalho e uma degradação crescente na relação metabólica entre homem e natureza, conduzida pela lógica societal voltada prioritariamente para a produção de mercadorias...”.

Deste processo, indica-se que a classe trabalhadora fragmentou-se, heterogeneizou-se e complexificou-se (Antunes, 1998, in Antunes 2002) a partir de evidências, como: a crescente redução do proletariado fabril estável; o enorme incremento do subproletariado fabril e de serviços chamado de “terceirizados”; aumento significativo do trabalho feminino; incremento dos assalariados médios e de serviços; exclusão dos jovens e dos idosos do mercado de trabalho; inclusão precoce e criminosa de crianças no mercado de trabalho; expansão – do que Marx (1978, in Antunes, 2002) chamou – do trabalho social combinado, em que diversas partes do mundo participam do processo de produção e de serviços, aumentando os níveis de exploração do trabalho.

O autor, ainda destaca que estas mudanças econômicas, sociais, políticas e ideológicas afetaram mais ou menos direta e intensamente os diversos países que fazem parte da mundialização do capital, que de forma desigualmente combinada e singularmente articulada,

em cada país, se encontram “dentro de um universo onde predominam elementos do neoliberalismo” (Antunes, 2002, p. 46).

É lugar comum a compreensão de que a adesão ao projeto neoliberal tem como intento a redução de custos para o capital, seguida de maximização dos lucros, e desregulamentação das conquistas dos movimentos sociais em prol dos direitos sociais. Dessa feita, temos um reordenamento das relações de trabalho que prevê uma redefinição dos direitos dos trabalhadores, de seus contratos e o surgimento da concepção de empregado “colaborador”.

Conforme Netto e Braz,

“sob o capitalismo contemporâneo, o mercado de trabalho foi substantivamente alterado: com a reestruturação produtiva, nas grandes empresas o conjunto de trabalhadores qualificados e polivalentes que dispõem de garantias e direitos constitui um pequeno núcleo; o grosso dos outros trabalhadores muitas vezes está vinculado a outras empresas (mediante a terceirização de atividades e serviços) e submetido a condições de trabalho muito diferentes das oferecidas àquele núcleo – alta rotatividade, salários baixos, garantias diminuídas ou inexistentes etc...(tal estratégia do capital impactou fortemente os trabalhadores, entre os quais destacam-se a crise do movimento sindical e a redução do contingente dos operários industriais” (Netto e Braz, 2007, p. 219).

Entretanto, entre as novas estratégias do capital para tentar garantir lucros, está a política de cotas empregatícias nas empresas, através de subsídios por parte do Estado (descontos em impostos e o desvio de multas) e uma imagem de responsabilidade social da parte dos consumidores, eis o tema dessa proposta de pesquisa.

O quadro de desresponsabilização do estado sobre o custeio de políticas sociais - as quais atendam as necessidades da população em geral - e também das pessoas com deficiência, somado à falta de intersectorialidade - a qual propiciaria uma interação entre os setores sociais através da integração entre as diversas políticas públicas, caracterizando uma política mais abrangente e efetiva - , pode ser observado, também no que diz respeito aos surdos. No que se refere aos surdos, Strobel (2008) destaca que

“Muitos sujeitos estão cientes que existe ‘povo surdo’, ‘cultura surda’, no entanto não o conhecem ou não sabem o que são, como é a sua organização, cultura, tradições, regras e outros.. O povo ouvinte por falta de conhecimentos nomeia erroneamente os sujeitos surdos, muitas vezes vêm-nos com inferioridade. A sociedade não conhece nada sobre o povo surdo e, na maioria das vezes, fica com receio e apreensiva, sem saber como se relacionar com os sujeitos surdos, ou tratam-nos de forma paternal, como “coitadinhos”, ou lidam como se tivéssemos “uma doença contagiosa”, ou de forma preconceituosa e outros estereótipos causados pela falta de conhecimento. A comunidade ouvinte estereotipa sujeitos surdos de ‘deficientes’ que representa como falta de algo, não a presença de algo, porque para eles o silêncio é igual ao vácuo, pois a articulação e fala é privilegiada na sociedade enquanto a língua de sinais já não o é”. (p.28, 31 e 36).

Segundo Góes (1999: 27), nas décadas de 1960 e 1970 argumentava-se que o atraso de desenvolvimento do surdo, seu acesso lento e incompleto ao pensamento abstrato ou seus

déficits cognitivos eram devidos à sua limitada capacidade linguística. Posteriormente, Hoffmeister (2000. p. 143 – 163) expõe apontamentos para o estudo do processo de aquisição do letramento por crianças surdas considerando que se faz necessário a discussão acerca do bilinguismo. Hoffmeister conclui, como um dado relevante de seu estudo, o fato de que o conhecimento da língua de sinais e a leitura da língua oral sustentam o modelo bilíngue para a educação de crianças surdas. Para o estudioso, o desafio se refere ao entendimento de que a criança surda pode apreender as regras da língua oral a partir da língua gesto-visual, ou seja, a língua de sinais.

A regulamentação da língua de sinais enquanto meio legal de comunicação e expressão da comunidade de surdos no Brasil se fez uma vitória na luta pelo reconhecimento dos direitos desses sujeitos. No ano de 2002, os surdos brasileiros e os ouvintes militantes pela mesma causa obtiveram como conquista a instituição da Lei nº 10.436 que dispõe, em seus art. 1º à 2, sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), enquanto

“ a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Portanto, é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados”.

O Ministério do Trabalho e Emprego (2007) considera que as ações afirmativas são medidas que visam à implantação de providências obrigatórias ou facultativas, oriundas de órgãos públicos ou privados, cuja finalidade é a de promover a inclusão de grupos notoriamente discriminados, possibilitando-lhes o acesso aos espaços sociais e a fruição de direitos fundamentais, com vistas à realização da efetiva igualdade constitucional.

Tal regulamentação justifica-se pelas diretrizes institucionais referentes ao trabalho das pessoas com deficiência que implicam a ideia de existência de um débito social secular a ser resgatado para com esses sujeitos, considerando a existência de barreiras arquitetônicas e atitudinais que acarretam a percepção de que os obstáculos culturais e físicos são postos pelo conjunto da sociedade e excluem essa minoria do acesso a direitos fundamentais básicos.

Sobre a implantação da política de cotas empregatícias podemos inferir que, como em outras políticas, a lógica competitiva e produtivista do sistema de produção capitalista tem subordinado mais fortemente a política social à política econômica, de modo que tende a ação afirmativa a desrespeitar os princípios de direito e acesso ao trabalho, para tornar a política em um meio de subsídio imposto através de multa e de aumento de lucros através da sustentação de uma imagem de empresa solidária.

Considerando que toda política social é marcada pela contradição de atendimento a interesses distintos (do capital e do trabalho), é preciso considerar que, na atual conjuntura, os interesses do capital se encontram fortalecidos – o que não impossibilita o avanço do processo contrário, mas a dificulta pois há a regressão dos movimentos sociais e difusão em massa de princípios individualistas e mercadológicos.

Entendendo o processo de difusão da LIBRAS como lento no país, pode-se considerar que a política de cotas atende estritamente às pessoas com deficiência que não requerem grandes investimentos em adaptações, reforçando o caráter e sobreposição dos interesses do capital sobre os do trabalho, reproduzindo a máxima de que as pessoas com deficiência não tem capacidade para exercerem funções, mesmo que capacitadas para tal, ou ainda nem encontram oportunidades de capacitação e acesso às necessidades elementares.

Para problematizar a inserção e permanência das pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio da política de cotas empregatícias, nosso parâmetro teórico deve ser a busca da reconstrução do movimento real e a análise crítica do mesmo. Assim, referencia-se sobre o direito ao trabalho, as políticas afirmativas e legislação da política de cotas para esse segmento, para se obter a identificação da análise geral do objeto e de suas particularidades, apropriando-se do conhecimento da realidade, e procurando problematizar criticamente a temática.

Processos de Exclusão/ Inclusão no mercado de trabalho

Sasaki (1997 in Melo e Melo, 2010) identifica diferentes momentos nos procedimentos de profissionalização adotados pela sociedade e direcionadas às pessoas com deficiência (PCD), ao longo dos tempos. Cada época é marcada por uma concepção, em caráter predominante, mas esta sequência não determina a extinção de uma concepção em detrimento à outra, pois tratamos aqui de processos de uma realidade que está em constante movimento.

A exclusão das PCD no mercado de trabalho, por muito tempo, se deu (e ainda se dá) em função da crença de que suas especificidades são um impeditivo para o trabalho. No Brasil, para Sasaki(1999), na década de 1960 a ideia da integração foi difundida com o intuito de derrubar a prática da exclusão social, e se materializou na proliferação de instituições especializadas como escolas especiais, centros de reabilitação, oficinas protegidas de trabalho, centros de reabilitação, associações desportivas especiais. Nessa fase, considerada de *segregação*, as instituições educacionais filantrópicas passaram a estabelecer parcerias com

empresas privadas e as PCD passaram a executar trabalhos no interior das instituições (oficinas protegidas) ou no próprio domicílio.

Esta “postura” perdura até o final dos anos 1970 e na década seguinte avança-se na tentativa de integração, tendo como impulso o surgimento da luta pelos direitos das PCD. Nessa fase de *integração*, diversas modalidades de trabalho eram oferecidas às PCD: o trabalho plenamente integrado, no qual trabalhavam em setores de empresas públicas ou privadas sem que houvesse qualquer reestruturação ambiental ou cultural da própria empresa para receber tais funcionários; trabalho integrado, no qual as empresas se dispunham a fazer pequenas alterações em seu espaço físico ou nos postos de trabalho para favorecer a colocação de PCD; e trabalho semi-integrado, em que as PCD trabalhavam em setores exclusivos das empresas, portanto segregativos, com ou sem alterações (AMARAL, 1993, citada por SASSAKI, 1997 in Melo e Melo, 2010).

Logo, os militantes pelos direitos das PCD passaram a questionar o posicionamento proposto pela integração que pouco exige da sociedade em termos de modificações de atitudes, de espaços físicos, de objetos e de práticas sociais. Dentre os militantes, alguns propuseram uma inversão: a sociedade, primeiramente, é que deveria se adaptar para viabilizar o acesso das PCD. Da mesma forma em que se prepara um ambiente para atender as necessidades das pessoas ditas “normais”, deve-se preparar para atender as especificidades requeridas pelas PCD. Em um movimento simultâneo, as PCD corresponderiam às oportunidades disponíveis também a elas, para assumirem seus papéis na sociedade. Assim, as PCD não seriam culpabilizadas por ocuparem espaço marginal na sociedade. Essa fase é conhecida como de *inclusão*, na qual se pretende que empregadores, instituições formadoras e PCD enfrentem juntos os desafios da qualificação, da produtividade e da competitividade.

Entretanto, explicita-se a tendência de imposição de um padrão dito “normal” ao qual as pessoas tem de se adaptar, culpabilizando os sujeitos por sua condição de marginalidade na vida social. Desse modo desconsidera-se que os padrões são construções sociais e não formas naturais impostas a todos. Insiste-se aqui em problematizar que as diferenças são construções sociais, e portanto passíveis de transformação. Do mesmo modo que uma empresa se prepara para receber todo funcionário, pode (e deve) possibilitar que as PCD desenvolvam as atividades para as quais está qualificado. Entretanto, observa-se que os empresários, com vistas ao menor dispêndio financeiro possível, utilizam critérios que os beneficiem e que lhes possibilite a garantia de lucro máximo.

No país, a profissionalização de PCD tem sido oferecida, prioritariamente, por instituições especializadas, por centros de reabilitação e por associações de pessoas com deficiência. As

modalidades de profissionalização oferecidas vão desde o treinamento para a colocação em emprego competitivo até o programa de emprego apoiado, passando por alternativas como o trabalho protegido (oficinas) ou programas de pré-profissionalização (SASSAKI, 1997 in Melo e Melo, 2010).

Para Sasaki, na atual conjuntura estamos vivendo um processo que se caracteriza entre a integração e a inclusão, não sendo possível fazer uma análise que desconsidera a coexistência de ambos. O tema gera polêmica entre os estudiosos do assunto, e nesse sentido requer zelo ao se tratar de opiniões divergentes.

Para Goffman (2008), os indivíduos estigmatizados, como as pessoas com deficiência, o são devido a uma linguagem de relações e não de atributos, nesse sentido

“A sociedade estabelece os meios de categorizar as pessoas e o total de atributos considerados como comuns e naturais para os membros de cada uma dessas categorias: Os ambientes sociais estabelecem as categorias de pessoas que têm probabilidade de serem neles encontradas.” (p. 5)

Considerando que o desenvolvimento capitalista engendrou um modo de vida que produz e reproduz desigualdades criadas pela organização da sociedade, para Martins (2002),

“Do tema da exclusão passou-se ao substantivo excluído, pressupondo, portanto que se trata de uma categoria social e de uma qualidade sociologicamente identificável nas pessoas e nas relações. Na verdade, a categoria exclusão é resultado de uma metamorfose nos conceitos que procuram explicar a ordenação social que resultou do desenvolvimento capitalista. Mais do que uma definição precisa de problemas, ela expressa uma incerteza e uma grande insegurança teórica na compreensão dos problemas sociais da sociedade contemporânea” (p. 25)

Na fase atual do capitalismo experimentamos um “mundo novo” no qual mercadorias absolutamente novas se generalizam, mudaram as formas da sua circulação e, também, hábitos e padrões de consumo se alteraram radicalmente. Podemos dizer que se trata de um processo intenso de mercantilização da vida social no qual cada coisa simples da vida torna-se um serviço com potencial de exploração comercial. Destaca-se também as novas formas de interação social que se operam no plano da virtualidade, alterando relações e valores, com a emergência de uma nova percepção do espaço e do tempo. Esse processo também é impactante na esfera da produção, gerando novas formas de controle e enquadramento da força de trabalho. (Harvey in Netto e Braz, 2007).

Atribui-se unicamente ao próprio indivíduo a responsabilidade por seu estágio de exclusão/inclusão, desresponsabilizando a sociedade como um todo dos processos de criação e reprodução dessa lógica perversa, que, no máximo, permite aos excluídos a possibilidade de uma adaptação junto aos modelos históricos, econômicos e culturais predominantes – ditos como “normais”. Utilizam-se de muitos eufemismos para com o excluído, tornando sua

presença tolerável, na medida que se molde aos outros sem lhes trazer ‘prejuízos’ pessoais e financeiros.

No mesmo sentido, ressalta-se que a proposta neoliberal é a de reduzir ainda mais os gastos públicos, agravando a situação de alocação de recursos para as políticas sociais direcionadas a todos os cidadãos, bem como às PCD. O “não” acesso da população às políticas sociais deixa de ser um problema do Estado, tornando-se um problema a ser resolvido no âmbito do privado. Para Yazbek,

“...no cenário político dos anos recentes, a pobreza e a desigualdade social vêm sendo crescentemente abordadas como questões de filantropia e solidariedade social. O avanço do ideário da "sociedade solidária", como base do setor privado e não mercantil de provisão social, parece revelar a edificação de um sistema misto de proteção social que concilia iniciativas do Estado e do denominado Terceiro Setor. Este tratamento, em termos mais gerais, insere-se nos marcos da reestruturação dos mecanismos de acumulação do capitalismo globalizado, que vêm sendo implementados por meio de uma reversão política neoliberal caracterizada, entre outras coisas, pela destituição de direitos trabalhistas e sociais legais, pela erosão das políticas de proteção social e por mudanças no ideário político que conferia um caráter público à demanda por direitos”(Yazbek, 2004).

É diante da crise da presença do Estado na sociedade, e também para justificar sua ausência e estimulá-la, constrói-se um discurso em favor do individualismo pragmático, deixando as pessoas e grupos entregues à sua própria sorte ou, na melhor das hipóteses, a uma rede comunitária de solidariedade. Aumenta o descrédito com relação aos serviços sociais públicos, a essa altura já deteriorados e sobrecarregados pela falta de investimento público e ininterrupta e crescente demanda por parte da população. O esvaziamento do setor público e o conseqüente dismantelamento de seus serviços sociais fizeram-se acompanhar por um retrocesso histórico, qual seja, o retorno à família e aos órgãos da sociedade civil sem fins lucrativos, como agentes do bem-estar social (Soares, 2002).

Os surdos: aspectos históricos e sua luta na sociedade

Nesse contexto em que as políticas sociais sofrem com um processo de redução de investimentos públicos e também de controle social, assumindo progressivamente a característica de mercadoria, observa-se que a ideologia neoliberal amplamente difundida corrobora para a manutenção do paradigma dominante da deficiência (enquanto culpabilização do sujeito com deficiência por sua marginalidade da vida social) e da medicalização (tentativa de moldar a PCD aos modelos ditos “normais”), atroz das recentes discussões conquistadas do movimento pela inclusão social. Dessa feita, é necessário identificar o movimento de luta pelo reconhecimento dos direitos das PCD.

Para tal, é necessário retomar que a partir da década de 1980 o movimento de redemocratização marcou o país com fortes organizações da população na luta pelo reconhecimento e institucionalização dos direitos. Para Pinto (2007), os chamados Novos Movimentos Sociais direcionaram suas lutas para o enfrentamento das contradições decorrentes do modelo político-econômico e lidavam com questões específicas, ainda que sem perderem de vista a luta pelos direitos políticos e pela democracia. Tais movimentos inauguram uma cultura nas quais as reivindicações são assumidas como direitos, atingindo diretamente a cultura da benevolência e clientelismo, características do Estado brasileiro.

Para Simões, também nesse período, “os direitos de cidadania, nesse campo (no que se refere às pessoas com deficiência), visando, sobretudo, à inclusão social, formularam-se, de forma sistemática”(SIMÕES, 2009, p. 341). Em 1993, foi promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), consignando a Assistência Social enquanto política pública e não como benesse ou favor dos poderes públicos. Em seu capítulo I, artigo 2º, item IV assegura: “a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.”

Mas, o quadro de desresponsabilização sobre o custeio de políticas sociais - as quais atendam as necessidades da população em geral - , e também das PCD, somado à falta de intersetorialidade - a qual propiciaria uma interação entre os setores sociais através da integração entre as diversas políticas públicas, caracterizando uma política mais abrangente e efetiva - , pode ser observado, também no que diz respeito às pessoas com surdez.

Strobel (2008) destaca que a

“Cultura surda é o jeito de o sujeito surdo entender o mundo e de modificá-lo a fim de se torná-lo acessível e habitável ajustando-os visuais, que contribuem para a definição das identidades surdas ... A sociedade muitas vezes afirma que o povo surdo tem sua cultura, mas não a conhece. Comentam e afirmam que como na sociedade a maioria dos sujeitos é ouvinte, o sujeito surdo tem que viver e submeter-se a essa maioria que o rodeia” (STROBEL, 2008, p. 24 e 82 in BARROS E HORA, 2009, p. 36 e 39).

Constata-se, por exemplo, na política de educação, muitas vezes uma escola regular coloca como requisito de escolarização da PCD o enquadramento aos padrões ditos ‘normais’, desrespeitando o desenvolvimento das singularidades das mesmas. Os surdos, são pressionados a abandonar – ou encontrar tardiamente – a sua experiência visual, a sua Língua de Sinais¹, para ‘ser como os outros’.

1- LIBRAS é uma sigla que foi votada e aprovada pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (FENEIS) para denominar a Língua Brasileira de Sinais no ano de 1993, foi oficializada federalmente pela lei nº10.436 pelo presidente de república, Fernando Cardoso, em 24 de abril de 2002 (STROBEL, 2008, p. 18).

Em 2002, os surdos brasileiros e os ouvintes militantes pela mesma causa obtiveram como conquista a instituição da Lei nº10.436 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS, enquanto

“ a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Portanto, é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Assim, deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil” (art. 1º à 2º da referida Lei, também regulamentado pelo Decreto 5.626 de Dezembro de 2005).

No Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual nº 10.379, de 10 de Janeiro de 1991 reconhece oficialmente a LIBRAS como meio de comunicação objetiva e de uso corrente dispõe sobre o seu reconhecimento oficial. No município de Pouso Alegre a lei municipal Nº 5753/2001 reconhece oficialmente, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira De Sinais – Libras e também o projeto de lei Nº 6844/2011 trata sobre o incentivo oficial ao atendimento através da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, nas repartições públicas municipais especialmente nas Secretarias.

Considerando as questões relativas às pessoas com surdez e o direito ao trabalho pode-se problematizar a interação da legislação, em contraponto ao projeto neoliberal e, conseqüentemente, a (im)possibilidade de efetivação dos direitos formalmente institucionalizados como conquistas dos processos de luta por direitos por parte dos população (e especificamente das PCD).

As mudanças no mundo do trabalho e seus impactos para o conjunto dos trabalhadores

Nas últimas três décadas o mundo do trabalho sofreu mudanças estruturais e conjunturais com conseqüências para a classe trabalhadora. Essas mudanças estão diretamente relacionadas com as crises estruturais e cíclicas do capitalismo mundial. A abordagem de tais mudanças é necessária para problematizar a inserção das PCD no mercado de trabalho.

Para Netto e Braz (2007),

“todas as transformações implementadas pelo capital têm como objetivo reverter a queda da taxa de lucro e criar condições renovadas para a exploração da força de trabalho. Compreende-se, pois, que os ônus de todas elas recaiam fortemente sobre os trabalhadores – da redução salarial à precarização do emprego...a retórica do

“pleno emprego” dos “anos dourados” foi substituída, no discurso dos defensores do capital, pela defesa de formas precárias de emprego e do emprego em tempo parcial...em todos os países onde o trabalho foi (assim) “flexibilizado”, isso ocorreu juntamente com o crescimento do desemprego (Netto e Braz, 2007,pgs.218 e 219).”

Para Antunes (2002, p.35) ,

“o neoliberalismo e a reestruturação produtiva da era da acumulação flexível, dotados de forte caráter destrutivo, têm acarretado, entre tantos aspectos nefastos, um monumental desemprego, uma enorme precarização do trabalho e uma degradação crescente na relação metabólica entre homem e natureza, conduzida pela lógica societal voltada prioritariamente para a produção de mercadorias...”.

Deste processo, indica-se que a classe trabalhadora fragmentou-se, heterogêizou-se e complexificou-se (Antunes, 1998, in Antunes 2002) a partir de evidências, como: a crescente redução do proletariado fabril estável; o enorme incremento do subproletariado fabril e de serviços chamado de “terceirizados”; aumento significativo do trabalho feminino; incremento dos assalariados médios e de serviços; exclusão dos jovens e dos idosos do mercado de trabalho; inclusão precoce e criminosa de crianças no mercado de trabalho; expansão – do que Marx (1978, in Antunes, 2002) chamou – do trabalho social combinado, em que diversas partes do mundo participam do processo de produção e de serviços, aumentando os níveis de exploração do trabalho.

O autor, ainda destaca que estas mudanças econômicas, sociais, políticas e ideológicas afetaram mais ou menos direta e intensamente os diversos países que fazem parte da mundialização do capital, que de forma desigualmente combinada e singularmente articulada, em cada país, se encontram “dentro de um universo onde predominam elementos do neoliberalismo” (Antunes, 2002, p. 46).

É lugar comum a compreensão de que a adesão ao projeto neoliberal tem como intento a redução de custos para o capital, seguida de maximização dos lucros, e desregulamentação das conquistas dos movimentos sociais em prol dos direitos sociais. Dessa feita, temos um reordenamento das relações de trabalho que prevê uma redefinição dos direitos dos trabalhadores, de seus contratos e o surgimento da concepção de empregado “colaborador”.

Conforme Netto e Braz,

“sob o capitalismo contemporâneo, o mercado de trabalho foi substantivamente alterado: com a reestruturação produtiva, nas grandes empresas o conjunto de trabalhadores qualificados e polivalentes que dispõem de garantias e direitos constitui um pequeno núcleo; o grosso dos outros trabalhadores muitas vezes está vinculado a outras empresas (mediante a terceirização de atividades e serviços) e submetido a condições de trabalho muito diferentes das oferecidas àquele núcleo – alta rotatividade, salários baixos, garantias diminuídas ou inexistentes etc...(tal) estratégia do capital impactou fortemente os trabalhadores, entre os quais destacam-se a crise do movimento sindical e a redução do contingente dos operários industriais” (Netto e Braz, 2007, p. 219).

No processo de desenvolvimento capitalista, um segmento de capitalistas passou a viver exclusivamente do capital que conservavam sobre a forma monetária, não se responsabilizando por investimentos produtivos. Na contemporaneidade, tem-se o fabuloso crescimento dessa massa de capital dinheiro que não é investida produtivamente, e qualifica parasitas no processo de desenvolvimento. Tal processo é potencializado pelas transações financeiras que tornaram-se especulativas, manobrando esse capital fictício, do qual - mais uma vez – deriva crises reais, espalhando instabilidade e desequilíbrios da economia. O interesse da oligarquia das finanças fica explícito ao pressionarem muitos países periféricos com a questão da dívida externa. Nesse contexto, também a oligarquia financeira é a principal detentora dos títulos da dívida pública e utiliza seu poder para manter os juros elevados, recebê-los pontualmente e pressionar no sentido de reduzir os gastos estatais, combinados a um processo de privatização (Netto e Braz, 2007).

A lógica competitiva e produtivista do sistema de produção capitalista tem subordinado mais fortemente a política social à política econômica, seja transferindo a carga fiscal do capital para o trabalho, seja diminuindo gastos sociais com programas universais e flexibilizando o trabalho (Pereira, 2009).

Ao tratar das tendências e perspectivas da política social, Pereira (2009) considera que

“...No bojo da reestruturação da política social, sob a égide do neoliberalismo, os direitos sociais (como ingrediente básico da justiça distributiva) deixam de ser uma eferência mestra para darem lugar ao mérito individual que, no máximo, persegue a igualdade de oportunidades e nunca a de resultados (pgs. 197 e 198).

Pode-se relevar que, como toda política social, a política de cotas se sustenta no atendimento de interesses do capital e do trabalho, tendendo majoritariamente aos do capital na atual conjuntura. Então, a luta por melhores condições de trabalho e de vida devem ser pauta das lutas, não só das pessoas com deficiência, mas de toda a população que é expropriada dos meios de produção, tendo que vender sua força de trabalho, e não recebendo parte da riqueza socialmente produzida, lutando para que o fundo público seja destinado privilegiadamente para o atendimento de suas necessidades e não a favor do investimento no capital financeiro, como se encontra na atual conjuntura. Tais mudanças, na mesma forma afetam a inserção dos surdos no mercado de trabalho, e repercutem na quantidade e qualidade da absorção da mão de obra destes sujeitos.

O direito ao trabalho, o debate sobre as políticas afirmativas e legislação da política de cotas no Brasil

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o direito de ir e vir, de trabalhar e de estudar é a mola mestra da inclusão de qualquer cidadão e, para que se concretize em face das PCD, há que se exigir do Estado à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, por meio da implantação de políticas públicas compensatórias e eficazes. Nesse sentido, “... se espera do trabalhador, nessas condições (PCD), profissionalismo, dedicação, assiduidade, enfim, atributos ínsitos a qualquer empregado. Não se quer assistencialismo, e sim oportunidades” (p. 12).

Com relação, especificadamente, à integração ao trabalho, o inciso XXIII da Declaração Universal dos Direitos do Homem proclamou o direito ao trabalho, de modo a assegurá-lo às PCD (Marcondes, 2005 in Simões, 2009). Na interpretação de estudiosos do Direito Constitucional, a CF/88 em seu art. 5º (título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais) considera a retórica afirmação de Aristóteles sobre a existência da igualdade formal e a igualdade material, essa última na qual “deve-se tratar igualmente os iguais, e desigualmente os desiguais, na medida da sua desigualdade”. Nesse sentido, o Estado desenvolve as chamadas ações afirmativas, as quais visam compensar situações históricas de desigualdade.

As ações afirmativas são políticas, impostas ou sugeridas pelo Estado, voltadas para a concretização da igualdade material contra os efeitos da discriminação, em suas mais variadas manifestações. Desse modo, a igualdade passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade.

Entretanto, as ações afirmativas são assunto polêmico, visto que nem todos os países – mesmo que signatários de convenções que tratam do assunto - adotam o sistema de cotas ou o executam articulados a outros mecanismos.

No Brasil, o MTE (2007) considera que as ações afirmativas são medidas que visam à implantação de providências obrigatórias ou facultativas, oriundas de órgãos públicos ou privados, cuja finalidade é a de promover a inclusão de grupos notoriamente discriminados, possibilitando-lhes o acesso aos espaços sociais e a fruição de direitos fundamentais, com vistas à realização da efetiva igualdade constitucional. Assim, o art. 93 da Lei nº 8.213/91, fixa, para empresas com 100 (cem) ou mais empregados o percentual de 2% a 5% de contratação obrigatória de PCD habilitadas, ou reabilitadas.

Tal regulamentação justifica-se pelas diretrizes institucionais referentes ao trabalho da PCD que implicam a ideia de existência de um débito social secular a ser resgatado para com das pessoas com deficiência, considerando a existência de barreiras arquitetônicas e atitudinais que acarretam a percepção de que os obstáculos culturais e físicos são postos pelo conjunto da sociedade e excluem essa minoria do acesso a direitos fundamentais básicos. Considera-se

essa uma iniciativa de combinação de esforços entre o Estado e a sociedade civil (MTE, 2007).

Às empresas privadas e aos órgãos da administração pública são impostas a reserva de empregos e cargos para PCD, pela Lei Federal n. 8.213, de 24/07/91, de modo proporcional ao seu número de empregados:

- 2 % até 200 empregados;
- 3 % de 201 a 500;
- 4 % de 501 a 1.000;
- 5 % de 1001 em diante.

Para o MTE (2007),

“as empresas devem, assim, cumprir a lei em questão, esforçando-se para implantar programas de formação profissional, flexibilizando as exigências genéricas para a composição de seus quadros, de modo a, objetivamente, abrir suas portas a esse grupo social em evidente estado de vulnerabilidade”.

Nesse sentido, o Ministério Público do Trabalho (MPT) fomenta a criação de cadastros de empregos para PCD, por parte do poder públicos, de organizações de PCD e instituições que trabalham com PCD, buscando um grande e único cadastro a ser disponibilizado foram criados cadastros centralizados de pessoas habilitadas e reabilitadas às vagas de emprego com o objetivo de viabilizar a inserção no mercado de trabalho. Aos candidatos com deficiência já estão disponíveis cadastros específicos junto aos postos do Sistema Nacional de Empregos – SINE, que facilitam o trâmite nas empresas e, viabilizam a inserção de candidatos com deficiência no mercado de trabalho. Já as pessoas que passaram por processo de reabilitação são encontradas nos cadastros de Centros e Unidades Técnicas de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Também as entidades representativas das PCD podem dispor de cadastros de seus associados, bem como oferecer orientação para que consigam uma inserção de qualidade no mercado de trabalho (MTE, 2007).

O descumprimento da lei que prevê a implantação do sistema de cotas nas empresas pode gerar a lavratura de auto de infração e, conseqüentemente imposição de multa. Essa fiscalização cabe aos Auditores Fiscais do Trabalho (art. 36, § 5º, do Decreto nº 3.298/99). (MTE, 2007).

O MPT atua em estreita parceria com o MTE para o cumprimento das normas de incremento do trabalho das PCD. Tem sido a tônica da atuação do MPT a adoção de medidas de aproximação de empresários, autoridades públicas e organizações não-governamentais envolvidas com a matéria. Audiências públicas com os atores sociais mencionados e dirigidas

pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho e Emprego tem sido realizadas em algumas cidades do país.

Caso se frustrem as conversações e remanescendo descumprida a lei, o MPT tentará compor a situação por meio do Termo de Ajuste de Conduta, que estipulará prazo para sua adequação. Sendo impossível o entendimento, ajuíza-se Ação Civil Pública, que fixará multa inerente à obrigação de contratar, até que a cota se preencha, bem como indenização social pelo descumprimento pretérito da lei (MTE, 2007).

Sobre a implantação da política de cotas empregatícias pudemos aferir que, como em outras políticas, a lógica competitiva e produtivista do sistema de produção capitalista tem subordinado mais fortemente a política social à política econômica, de modo que tende a ação afirmativa a desrespeitar os princípios de direito e acesso ao trabalho, para tornar a política em um meio de subsídio imposto através de multa e de aumento de lucros através da sustentação de uma imagem de empresa solidária.

Considerando que toda política social é marcada pela contradição de atendimento a interesses distintos (do capital e do trabalho), é preciso considerar que, na atual conjuntura, os interesses do capital se encontram fortalecidos – o que não impossibilita o avanço do processo contrário, mas a dificulta pois há a regressão dos movimentos sociais e difusão em massa de princípios individualistas e mercadológicos.

Ao tratar das tendências e perspectivas da política social, Pereira (2008) considera que

“...No bojo da reestruturação da política social, sob a égide do neoliberalismo, os direitos sociais (como ingrediente básico da justiça distributiva) deixam de ser uma eferência mestra para darem lugar ao mérito individual que, no máximo, persegue a igualdade de oportunidades e nunca a de resultados (pgs. 197 e 198).

Pode-se relevar que, como toda política social, a política de cotas se sustenta no atendimento de interesses do capital e do trabalho, tendendo majoritariamente ao capital na atual conjuntura. Então a luta por melhores condições de trabalho e de vida, devem ser pauta das lutas, não só das PCD, mas de toda a população que é expropriada dos meios de produção, tendo que vender sua força de trabalho, e não recebendo parte da riqueza socialmente produzida, lutando para que o fundo público seja destinado privilegiadamente para o atendimento de suas necessidades e não a favor do investimento no capital financeiro, como se encontra na atual conjuntura. Tais mudanças, na mesma forma afetam a inserção das pessoas com surdez no mercado de trabalho, e repercutem na quantidade e qualidade da absorção da mão de obra destes cidadãos.

Cabe destacar que não se pode perder de vista, a localização dos surdos enquanto classe trabalhadora que: “sofre e responde, de diferentes maneiras, às expressões da questão social

engendradas na sociedade capitalista madura, e depende da venda de sua força de trabalho para obter a satisfação de suas necessidades vitais” (IAMAMOTO, 2000, p. 16-17 in Barros e Hora, 2009, p.75). Nesse sentido, as mudanças no mundo do trabalho, seus impactos para o conjunto dos trabalhadores é tema que precisa ser problematizado.

Assim, esse trabalho, considerando seus limites, tem como objeto o estudo bibliográfico e a realização de uma aproximação cognitiva no que se refere à absorção de mão de obra de pessoas com deficiência, objetivando contribuir para o debate temático entre os demais pós-graduandos e profissionais, e - sem pretensão, mas tendo enquanto horizonte - contribuir com o movimento de expansão do direito ao trabalho das pessoas com deficiência.

Referências

ANTUNES, R. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal in **A cidadania negada: políticas na educação e no trabalho**/Pablo Gentili e Gaudêncio Frigotto (orgs.) - 3. ed.- São Paulo:Cortez; [Buenos Aires, Argentina]: CLACSO, 2002.

BARROS, J. P., HORA, M. M. **Pessoas surdas: Direitos, Políticas Sociais e Serviço Social**. Trabalho de Conclusão de Curso. Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2009.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.436 de Abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

_____. **Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

GÓES, M.C.R. **Linguagem, Surdez e Educação**. Campinas: Autores Associados, 1999.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro, LTC, 2008.

HOFFMEISTER, R. J. **A piece of the puzzle: ASL and reading comprehension in deaf children**. In: **Language acquisition by eye**. Mahwah, New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 2000. P. 143 – 163.

IAMAMOTO, 2000, Marilda Viela. **A questão Social no Capitalismo**. In: *Temporalis*: ABEPSS. Brasília: ABEPSS/Grafine, ano II, n 3. p. 9-33. Jan/jun 2000.

_____. **O Serviço Social na contemporaneidade trabalho e formação profissional** – 19. Ed. – São Paulo, Cortez, 2010.

MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. Petrópolis: Vozes. 2002.

- MELO, F.S, MELO, F. A. S. **Mercado de Trabalho e inclusão: os rebatimentos e implicações para as pessoas com deficiência em Aracaju-SE.** Anais do XII ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL. Rio de Janeiro, 2010.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **A inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho.** 2 ed. – Brasília: MTE, SIT, 2007.
- NETTO, J. P, BRAZ, M. **Economia Política: uma introdução crítica** – 2.ed. – São Paulo: Cortez, 2007.
- PEREIRA, P. A. P. **Política social: temas & questões** – 2 ed.- São Paulo: Cortez, 2009.
- PINTO, M. B. **Os movimentos sociais e a construção da cidadania.** Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.
- SASSAKI, R. K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos.** Rio de Janeiro: WVA, 1999.
- SKLIAR, Carlos. **Seis perguntas sobre a questão da inclusão ou de como acabar de uma vez por todas com as velhas – e novas – fronteiras em educação.** Por-posições. Campinas, São Paulo, v.12, n.2-3(35-36), jul./Nov., 2001.pp.11-21.
- SOARES, L. T. **Os custos sociais do ajuste neoliberal na América Latina.** 2 ed. – São Paulo, Cortez, 2002.
- STROBEL, Karin Lilian. **Surdos: Vestígios Culturais não Registrados na História.** Florianópolis, 2008. Tese de Doutorado em Educação – UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina.
- YAZBEK, M. C. **O programa fome zero no contexto das políticas sociais brasileiras.** São Paulo Perspec. vol.18 no.2 Apr./June, São Paulo, 2004.